



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.873

Publicado no D.O.M.

Em 29/11/2010



“Concede gratificação especial de participação em comissão de pregoão e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

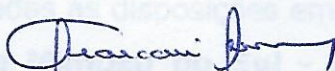
**Art. 1º** Ao pregoeiro e aos membros da equipe de pregoão que atuam de forma autônoma no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, será atribuída uma gratificação especial a ser paga mensalmente no importe de 65 (sessenta e cinco) valores de referência do tesouro do Estado do Espírito Santo – VRTES.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da autarquia discriminada no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de outubro de 2.010,

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 19 de novembro de 2010.

  
**Angelo Guarçoni Junior**

Prefeito Municipal